



teresina, 4 de abril de 2019.

DE: Plenário
PARA: Diretoria Legislativa

Referência:

Processo nº 39/2019

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 27/2019

Autoria:

DEOLINDO MOURA

Ementa: " OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO A AFIXAREM, NAS SECRETARIAS E NAS LISTAS DE MATERIAL ESCOLAR, O CONTEÚDO DA LEI FEDERAL Nº 12.886/2013, QUE OBRIGA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO A EMBUTIR O CUSTO DO MATERIAL DE USO COLETIVO NA MENSALIDADE DO ESTUDANTE."

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Votação em 1º Turno

Ação realizada: Proposição Aprovada

Descrição: De ordem do Sr. Presidente da Câmara, certifico que a proposição foi votada, e aprovada na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 04/04/2019

Próxima Fase: Aguardando Emendas

Suzanne Lima
Agente de Apoio Legislativo